

COBRANÇAS PARCIAIS EM CASOS DE INTERNAÇÃO PROLONGADA

De acordo com o Manual do Credenciado, a instituição credenciada poderá, a cada 15 dias, concluir parcialmente a conta hospitalar e emitir a cobrança relativa àquele período de internação. Esse dispositivo é aplicável em internações prolongadas, mediante confirmação obrigatória do campo FECHAMENTO PARCIAL, conforme o Capítulo 20 – DA CONFIRMAÇÃO DE ADMISSÃO E ALTA NA INTERNAÇÃO, do manual.

- No caso dos prestadores inseridos na rotina de auditoria externa, as parciais apresentadas à auditoria in loco deverão ser de, no mínimo, 15 dias de internação – obrigatoriamente.
- O prazo é o mesmo para as parciais encaminhadas diretamente ao processamento, no caso dos prestadores que não possuem auditoria in loco.

Se os prazos não forem cumpridos, as parciais não serão auditadas ou serão devolvidas, respectivamente.

As empresas de auditoria externa que prestam serviço à Postal Saúde foram comunicadas que, a partir do dia 01/02/2020, deverão verificar a existência do Capeante ao fazer a análise das contas, de forma que estão autorizadas a se recusar a validar a documentação na falta do relatório conforme exposto no próximo tópico.

Funcionalidade do Autorizador Web para Comunicação de Internação, de Alta e de Cobranças Parciais

Nas solicitações de internação eletiva, a Postal Saúde emitirá uma Autorização Prévia com base na data provável da internação e o Prestador deverá realizar a comunicação da data de internação, de alta e de conta parcial como mecanismo de registro da entrada e saída do Beneficiário da Instituição de Saúde.

Para realizar a comunicação, o Credenciado deverá acessar o Autorizador Web, no site da Postal Saúde, e selecionar a opção “Comunicação de Internação” ou “Comunicação de Alta/Fechamento Parcial”. Maiores informações no Manual do Credenciado, capítulo 15, disponível no endereço <http://www.postalsaude.com.br/manuais-formularios-tabelas>, ou por meio da Central de Autorização e Regulação - 0800 881 8080.

- a) Ao clicar no menu de comunicação será exibida uma lista de todos os pedidos de autorização de internação que estiverem com o campo “Data da Internação” em branco, referentes ao Prestador em questão (conforme login do usuário). Os pedidos serão apresentados por ordem de antiguidade (do mais antigo para o mais recente), a partir da data da solicitação.
- b) Em seguida, o Prestador deverá clicar no campo “Comunicar Internação” para fazer a inserção da data de admissão. Para finalizar, basta clicar na opção ‘Salvar alteração’.

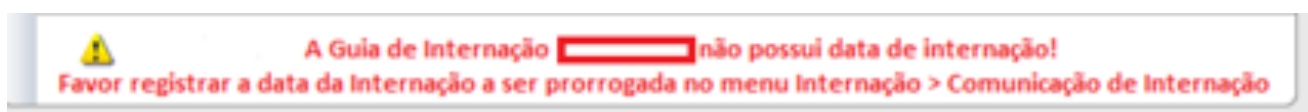


Caso a conta do Beneficiário não tenha sido faturada, o Credenciado poderá realizar alteração dos dados necessários, bem como exclusão de registro através das opções:

- Cancelamento de Comunicação de Internação; e
- Cancelamento de Comunicação de Alta/Fechamento.

IMPORTANTE!

O Autorizador Web somente permitirá abertura de guia de prorrogação após o registro prévio da Comunicação de Internação. Na ausência deste registro o sistema emitirá o alerta abaixo:



A Comunicação de Alta validará automaticamente a quantidade de dias internados com a quantidade de dias autorizados facilitando assim a verificação de pendências de autorizações nas diárias.

Nos casos de contas parciais, o sistema fará a validação utilizando como base a Data Efetiva da Internação e a Data de Fechamento Parcial informada de forma a contabilizar o período de permanência. Nos próximos fechamentos, a data inicial a ser utilizada será a data da última cobrança parcial realizada.

Para Cobrança Parcial ou Comunicação de Alta Hospitalar, ao realizar a comunicação no sistema, deverá ser impresso o relatório **Capeante** para conferência das informações dos eventos da internação (procedimentos, diárias, honorários, entre outros) autorizados, tanto pela Instituição de Saúde quanto pela Postal Saúde.

As equipes de auditoria da Postal Saúde, tanto in loco quanto interna **analisarão as cobranças/contas** com o devido relatório Capeante de Eventos Autorizados, por isso, solicitamos à rede credenciada que faça o encaminhamento do capeante impresso na composição da cobrança física.

Para os credenciados que não possuem auditoria de conta in loco, além das documentações já padronizadas no Manual do Credenciado, fica obrigatório o envio do referido Capeante.

O **Manual de Orientações - Comunicação de Internação e Alta**, está disponível no site da Postal Saúde – [clique aqui](#).



Marcos Antonio Tavares Martins
Diretor de Planos de Saúde e Relacionamento com os Clientes